



LEI Nº. 351/2020

De 23.12.2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 548.815,45 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ **548.815,45 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)** nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.09.01 – MERENDA ESCOLAR			
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
12.243.0012.1.023 – OBRAS E INSTALAÇÕES	126	02.200.0004	R\$ 548.815,45

Art. 2º A cobertura do Crédito no valor de R\$ **500.000,00** (Quinhentos mil reais) será de responsabilidade do **Estado** e R\$ **48.815,45** (Quarenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) sob responsabilidade do **Município**, prevista no artigo 1º desta Lei.



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2020 (Lei 282 de 03 de Dezembro de 2019), LDO 2020 (Lei 270 de 24 de Julho de 2019) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal